



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**LEI Nº 1192, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO  
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** A estrutura administrativa, que trata a Lei Municipal 997/2012, em sua Seção II, no art. 22, é alterada por esta Lei.

**Art. 2º.** O artigo 22, da seção II, da Lei 997/2012 passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 22.** A Secretaria Municipal de Saúde órgão da administração direta tem por responsabilidade a gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, das ações e serviços de saúde oferecidos ao Município e responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS, sendo que para o provimento de tal cargo será exigido nível superior exclusivamente na área da saúde, sendo preferencialmente preenchido pelas seguintes profissões: Médico, Dentista, Nutricionista e Enfermeiro.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, ES, 01 de fevereiro de 2017.

  
**JOÃO CHRISOSTOMO ALTOÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**